

Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob N.º	4242
Em	1º/07/13
Responsável	



Câmara Municipal de Pelotas
Gabinete Vereador Antonio Peres

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a reserva de vagas para gestantes em estacionamentos de Estabelecimentos Comerciais e Shoppings Centers que contem com um número mínimo de 30 vagas, no âmbito do Município de Pelotas e dá outras providências.”

Art. 1º Fica assegurada a reserva de vagas preferenciais para gestantes, durante todo o período gestacional, nos estacionamentos mantidos por Estabelecimentos Comerciais e Shoppings Centers, que contem com, no mínimo, 30 vagas, no âmbito do Município de Pelotas.

§1º O número de vagas disponíveis para as gestantes deverá ser equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) do total das vagas disponibilizadas pelo referido estabelecimento, ou, no mínimo duas vagas, devidamente sinalizadas e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§2º A utilização das vagas será feita mediante a utilização de adesivo de identificação, afixado no veículo.

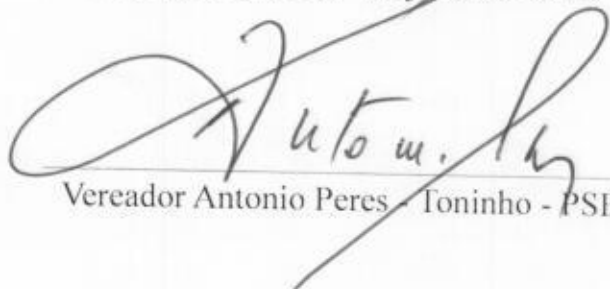
§3º A identificação a ser colocada no veículo, será fornecida pelo estabelecimento, mediante a apresentação de documento apto a comprovar a gravidez.

§4º A localização das vagas deverá ser próxima às entradas dos respectivos estabelecimentos.

Art. 2º A infração ao disposto nesta lei, acarretará aos estabelecimentos, multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), enquanto perdurar a infração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2013.



Vereador Antonio Peres - Toninho - PSB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo, facilitar o acesso de gestantes aos referidos estabelecimentos.

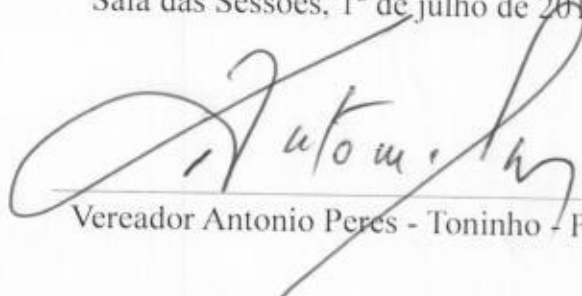
Toda gestante é uma pessoa com mobilidade reduzida. E não apenas nos meses finais da gravidez, mas também nos primeiros meses. Segundo os médicos, o primeiro trimestre é o mais crítico, pois nesta fase, acontece a maioria dos abortos espontâneos e ameaças de aborto.

Nos meses seguintes, o ganho de peso e o crescimento da barriga, geram grande sobrecarga na coluna vertebral e o sistema cardiorrespiratório, gerando desconforto e cansaço.

Destacamos que, tal propositura vai ao encontro dos textos legais já existentes a respeito da acessibilidade prioritária às gestantes, como por exemplo, nos transportes coletivos, caixa de bancos, caixa de supermercados, mas em relação aos estacionamentos, as gestantes, apesar de estarem em situação de desigualdade, pela redução de sua mobilidade, não têm a preferência garantida por lei.

Diante dos fundamentos expostos, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, em benefício das gestantes pelotenses.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2013.



Vereador Antonio Peres - Toninho - PSB